

Contrato n. 004/2017 – EDITAL 002/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2017 – Prestação de Serviços de Contabilidade, que entre si celebram a Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás e a empresa LLF Contabilidade, Geotecnologia e Informática Ltda.

A COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/ME n. 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente DIEGO DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, portador do RG n. 4139752 SSP/GO e do CPF/MF n. 003.701.241-03, e pelo Diretor Administrativo, de Regulação e Governança MAXUÊLO BRAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, portador do RG 17.994, PM/GO, e do CPF/MF n. 091.250.448-00, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **LLF CONTABILIDADE GEOTECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME n. 21.178.735-0001-80, com sede à Av. T-27, Qd. 66, Lt 05, Casa 02, Setor Bueno, Goiânia/GO, neste ato representada por seu proprietário e Responsável Técnico, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CRC/MG n. 25.222 e do CPF/MF n. 182.607.306-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O contrato n. 04/2017, pactuado em 17/11/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 22/11/2021, mantido o valor anual de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

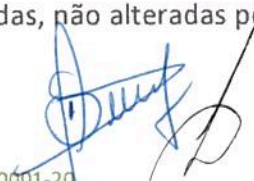
PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá, por acordo entre as partes, qualquer reequilíbrio financeiro a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste), nesta fase de prorrogação e durante o período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Continuam as mesmas previstas no Contrato Original e em seu Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima do contrato principal – CONTRATO 004/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que exista conveniência para a Administração da Companhia;
- Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 22 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:



DIEGO DE OLIVEIRA SOARES
Diretor Presidente



MAXUÊLO BRAZ DE PAULA
Diretor Administrativo, de Regulação e Governança


PELA CONTRATADA:



LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Representante Técnico

Testemunha 01:

CPF: 793.256.451-49



Guarane Ferris CP.
Guarane

Testemunha 02

CPF: 360.101.031-34



Essay Louieira da Silva